



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 119, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 57ª remessa (57ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (10ª edição, 14/08/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - O Quinquagésimo quinto Informe Técnico – 57ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 05 de outubro de 2021, do Ministério da Saúde;

V - O recebimento do Ministério da Saúde para o Estado de Mato Grosso no dia 07 de outubro de 2021, da vacina *Pfizer/Comirnaty* no total de 43.290 (quarenta e três mil duzentas e noventa) doses;

VI - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 2ª dose com estes quantitativos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 57ª remessa (57ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

I - População vacinável com a 2ª dose (Ref. Pauta 37ª e 38ª - 40ª Remessa, Resolução CIB/MT Ad. Referendum nº 92, de 16/08/2021, homologada pela Resolução CIB/MT nº 159 de 03/09/2021), da vacina *Pfizer/Comirnaty*.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Parágrafo Único - Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado com a 1ª dose, dose única ou 2ª dose e ainda tiverem doses excedentes e aptas a serem utilizadas e compatíveis para a utilização nos públicos em aberto poderão promover a continuidade da imunização dos demais públicos já pactuados ou utilizá-las como dose de reforço.

Art. 3º É de responsabilidade do município comunicar imediatamente o Escritório Regional de Saúde correspondente quanto ao encerramento do recebimento de primeiras doses por já ter atendido 100% de sua população vacinável com a 1ª dose ou dose única e/ou devolução de doses excedentes recebidas, possibilitando a redistribuição das doses em tempo oportuno e antes de comprometer a sua qualidade e o seu uso pelos demais municípios, devido ao tempo de acondicionamento em temperatura específica ter ultrapassado o preconizado ou perda da validade da vacina.

Art. 4º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

Art. 5º A distribuição aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, da vacina *Pfizer/Comirnaty* ocorrerá conforme estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

§1º O Anexo Único representa a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 06 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 8 (oito) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde

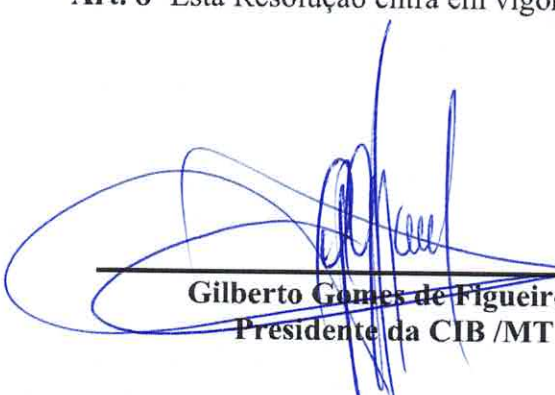
§2º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, além de estar atento aos prazos de validade das mesmas, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses;

Art. 6º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

Art. 7º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N° 119, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA
Pfizer/Comirnaty

DESCRIÇÃO		QTDE
Doses distribuídas aos municípios D2 (devido arredondamento)		43.290
TOTAL		43.290

Municípios	Total População vacinável estimada	DI Distribuídas na 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	População vacinável (D2) Ref. 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	52.574	938	938	938	948
Água Boa	19.455	429	429	429	432
Bom Jesus do Araguaia	4.089	88	88	88	90
Cocalinho	4.356	70	70	70	72
Gaúcha do Norte	4.764	96	96	96	96
Querência	11.806	251	251	251	252
Ribeirão Cascalheira	8.104	4	4	4	6
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	81.566	1.555	1.555	1.555	1.560
Alta Floresta	39.910	810	810	810	810
Apiacás	6.808	142	142	142	144
Nova Bandeirantes	9.653	210	210	210	210
Nova Canaã do Norte*	10.456	76	76	76	78
Nova Monte Verde	6.434	138	138	138	138
Paranaíta	8.305	179	179	179	180
BAIXADA CUIABANA	723.253	15.938	15.938	15.938	15.942
Cuiabá	513.372	11.313	11.313	11.313	11.316
Várzea Grande	209.881	4.625	4.625	4.625	4.626

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ata nº 199/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Matteo Antonio Tolbato Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinaível estimada	DI Distribuídas na 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	População vacinaível (D2) Ref. 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	21.224	459	459	459	462
Nova Xavantina	16.550	364		364	366
Pontal do Araguaia	4.674	95	95	95	96
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	46.989	1.023	1.023	1.023	1.032
Alto Paraguai	7.434	163	163	163	168
Diamantino	17.075	377	377	377	378
Nova Maringá	4.935	105	105	105	108
São José do Rio Claro	17.545	378	378	378	378
VALE DO ARINOS (JUARA)	40.972	794	794	794	804
Juara	26.977	585	585	585	588
Novo Horizonte do Norte	2.848	54	54	54	54
Porto dos Gaúchos	4.209	7	7	7	12
Tabaporã	6.938	148	148	148	150
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	109.423	2.380	2.380	2.380	2.400
Aripuanã	14.635	320	320	320	324
Brasnorte	13.601	295	295	295	300
Castanheira	6.557	141	141	141	144
Colniza	22.688	491	491	491	492
Cotriguaçu	10.852	239	239	239	240
Juína	30.639	667	667	667	672
Juruena	10.451	227	227	227	228
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	99.989	2.053	2.053	2.053	2.058
Colider*	25.930	570	570	570	570

Gilberto Gomes de Azevedo
Secretário de Estado de Saúde
Ato n.º 5.494/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 4 de 7

Marcos Antonio Lobato Felipe
Presidente do COSEAS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinaível estimada	DI Distribuídas na 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	População vacinaível (D2) Ref. 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
Guaranã do Norte	25.805	569	569	569	570
Matupá	13.523	294	294	294	294
Novo Mundo	6.208	132	132	132	132
Peixoto de Azevedo	28.523	488	488	488	492
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	9.345	74	74	74	78
Conquista D'Oeste	2.675	18	18	18	18
Nova Lacerda	4.141	8	8	8	12
Rondolândia	2.529	48	48	48	48
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	58.230	1.249	1.249	1.249	1.272
Canabrava do Norte	3.064	61	61	61	66
Confresa	21.045	458	458	458	462
Porto Alegre do Norte	7.811	163	163	163	168
Santa Cruz do Xingu	1.824	35	35	35	36
Santa Terezinha	5.179	111	111	111	114
São José do Xingu	3.598	78	78	78	78
Vila Rica	15.709	343	343	343	348
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	381.540	8.018	8.018	8.018	8.052
Alto Araguaia	14.420	309	309	309	312
Alto Garças	8.799	185	185	185	186
Alto Taquari	7.532	166	166	166	168
Campo Verde	33.351	734	734	734	738
Guiratinga	11.489	94	94	94	96
Itiquira	9.277	197	197	197	198

Gilberto Gonçalves de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ata n.º 5/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 5 de 7

1-1-15
Mato Antonio Nobato Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinaível estimada	DI Distribuídas na 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	População vacinaível (D2) Ref. 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
Jaciara	21.037	457	457	457	462
Paranatinga	16.484	356	356	356	360
Pedra Preta	13.573	126	126	126	126
Primavera do Leste	47.418	1.040	1.040	1.040	1.044
Rondonópolis	191.186	4.212	4.212	4.212	4.212
Santo Antônio do Leste	3.459	69	69	69	72
São Pedro da Cipa	3.515	73	73	73	78
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	7.859	162	162	162	168
Alto Boa Vista	4.643	95	95	95	96
Novo Santo Antônio	1.960	40	40	40	42
Serra Nova Dourada	1.256	27	27	27	30
TELES PIRES (SINOP)	325.593	7.110	7.110	7.110	7.146
Cláudia	9.646	213	213	213	216
Feliz Natal	8.922	190	190	190	192
Ipiranga do Norte	5.003	105	105	105	108
Itanhangá	4.724	95	95	95	96
Lucas do Rio Verde	51.253	1.122	1.122	1.122	1.122
Nova Mutum	32.017	704	704	704	708
Nova Santa Helena*	2.783	54	54	54	54
Nova Ubiratã	7.588	166	166	166	168
Santa Carmem	3.323	74	74	74	78
Santa Rita do Trivelato	2.872	57	57	57	60
Sinop	113.963	2.510	2.510	2.510	2.514

Gilberto Campos de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
A. 15/05/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 6 de 7

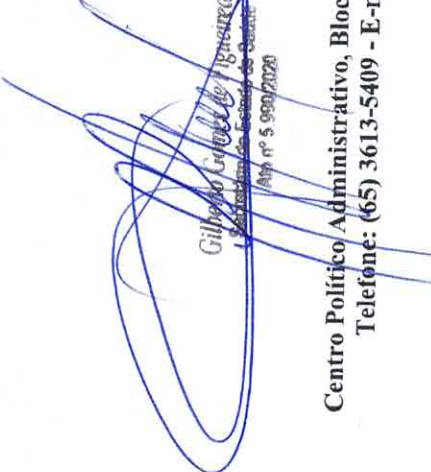
Marco Antonio Noberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinaível estimada	D1 Distribuídas na 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	População vacinaável (D2) Ref. 37ª e 38ª Pauta 40ª Remessa CIB Ad. Ref. 92	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
Sorriso	66.311	1.454	1.454	1.454	1.458
Tapurah	9.055	193	193	193	198
Vera	8.133	173	173	173	174
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	62.038	1.356	1.356	1.356	1.368
Campo Novo do Parecis	23.786	523	523	523	528
Denise	6.731	147	147	147	150
Nova Olímpia	16.307	352	352	352	354
Sapezal	15.214	334	334	334	336
TOTAL	2.020.595	43.109	43.109	43.109	43.290

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colider) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.


Gilberto Carlos Aguiar
Secretário de Estado de Saúde
Mat. nº 5.990/2020


Marco Antonio Noberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT